



DECRETO N.º. 098/2015

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento das repartições públicas em decorrência das festividades de final do ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento ao público em decorrência do período de final de ano das seguintes unidades e órgãos da Administração Municipal, sendo eles:

- I - Paço Municipal;
- II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente,
- IV - Secretaria Municipal de Ação Social,
- V - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,
- VI - PSFs (Programa Saúde da Família), CMS (Centro Municipal de Saúde), Farmácia Central, Cerest (Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador), Vigilância Sanitária, Unidade de Reabilitação,
- VII - Cras (Centro de Referência de Assistência Social), Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Caps (Centro de Atenção Psicossocial),

Art. 2º - O horário de expediente das secretarias e unidades descritas nos incisos I a VII do art. 1º, será das 07h00min às 13h00min nos dias 21 a 23/12/2015, 28 a 30/12/2015 e de 04 a 08/01/2016.

Art. 3º - Durante os dias **24 e 31** de dezembro de 2015 não haverá expediente para os órgãos elencados nos incisos I a VII do art. 1º.

Art. 4º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais farão seus horários conforme programação pelo Secretário da pasta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 5º - A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer obedecerá ao calendário escolar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 14 de dezembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal